



## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2021**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

**PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 04/02/2021 as 8h30m**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) .**

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria n° 7.776 de 08 de dezembro de 2020** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630, de 09/12/2021.

### **2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 04/02/2021, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).**

### **3. DO OBJETO**



## Município de Capanema - PR

---

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
- 3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)**.
- 3.3. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.
- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail **[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)**
- 3.7.

---

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS)**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 5.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 5.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 5.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



## Município de Capanema - PR

---

- 5.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 5.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. Será **vedada a participação** de empresas:
- proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



## Município de Capanema - PR

---

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.



## Município de Capanema - PR

---

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 9.1. No dia **04/02/2021**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



## Município de Capanema - PR

---

- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



## Município de Capanema - PR

---

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



## Município de Capanema - PR

---

- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

### 11. DA HABILITAÇÃO

---

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) **SICAF.**
  - b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
  - a) **à habilitação jurídica;**
  - b) **à qualificação econômico-financeira;**
  - c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**
  - d) **à qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação





## Município de Capanema - PR

---

- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com **alguma documentação vencida junto ao SICAF;**



## Município de Capanema - PR

---

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e



## Município de Capanema - PR

---

para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

**i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**

**I -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

**II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**11.12.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

**11.13.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.14.** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

**12.1.1.** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que



## Município de Capanema - PR

---

comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá **conter**:

- a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) **indicação/especificação** do produto e marca;
- f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
- h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

---

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem



## Município de Capanema - PR

---

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
  - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 15. DOS RECURSOS

---

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo



## Município de Capanema - PR

---

- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.



## Município de Capanema - PR

---

### **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

---

- 19.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

### **20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

---

- 20.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



## Município de Capanema - PR

---

- 20.1.1.** As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

---

**21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

- 21.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;





## Município de Capanema - PR

---

- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;
  - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7.** Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea “b”, do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8.** A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

---

## **22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

---



## Município de Capanema - PR

---

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

### 23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

---

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 3 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
  - c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
  - d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
  - g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.



## Município de Capanema - PR

---

- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 23.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 23.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.
- 23.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.
- 23.12. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças.

---

### 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 24.9. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 24.9.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.
- 24.10. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a



## Município de Capanema - PR

---

**liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.

- 24.10.1.** As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.11.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.12.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.13.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.14.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.15.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 24.16.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.17.** A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.18.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 24.19.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



## Município de Capanema - PR

---

### **25. DO PAGAMENTO**

---

- 25.9.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.11.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 25.13.2. O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.18.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.19.** Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.



## Município de Capanema - PR

- 25.19.1.** A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

### 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.9.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 921.938,65 (Novecentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

- 26.10.** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2141	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.9.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

- 27.10.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) lote(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

- 27.11.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- 27.11.1.** **Advertência** por escrito;

- 27.11.2.** **Multas:**



## Município de Capanema - PR

---

- a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

**27.11.3. Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**27.11.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**27.12.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.13.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**27.14.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**27.16.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

**27.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## Município de Capanema - PR

---

- 27.18.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.19.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.20.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

### **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 28.9.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.10.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.11.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.12.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.13.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.14.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.15.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.16.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

### **29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 29.9.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.11.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

### **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.9.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 30.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





## Município de Capanema - PR

---

- 30.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.12.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.13.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.16.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.17.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.18.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.19.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.20.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.21.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.22.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.23.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.24.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.25.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.26.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).



## Município de Capanema - PR

---

**30.27.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**30.28.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, 18 de janeiro de 2021

.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Capanema - PR

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO:

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os materiais e serviços previstos neste Projeto Básico serão destinados à manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR.

4.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR possui um avançado parque de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, a fim de oferecer serviços de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município, necessitando de manutenção contínua e ininterrupta destes equipamentos.

4.3. A manutenção contínua destes equipamentos é imprescindível para o seu funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos, buscando maior economicidade e disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados por esta Secretaria.

4.4. Desta forma, faz-se necessário a contratação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, objetivando garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos de saúde realizados.

4.5. Os itens foram agrupados em lotes, pois compreendem peças e serviços para manutenção de equipamentos específicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema- PR, sendo mais vantajoso e eficiente para a Administração a contratação de apenas uma empresa para fornecer as peças e prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento, proporcionando mais clareza nos serviços prestados.



## Município de Capanema - PR

**4.6.** Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

#### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

**Lote: 1 - Lote 001 - APARELHO DE BIOQUIMICA SX 260 - SINNOWA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60082	"AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400"	2,00	UN	2.028,81	4.057,62
2	60083	BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	7.354,40	7.354,40
3	60084	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	6.521,14	6.521,14
4	60085	"CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400"	2,00	UN	507,20	1.014,40
5	60086	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	1,00	UN	1.825,92	1.825,92
6	60087	COOLER 60X60 - SX140/SX160/SX260/SX400	2,00	UN	96,88	193,76
7	60088	COOLER 80X80 - SX 140/SX160/SX260/SX400	6,00	UN	116,26	697,56
8	60089	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	676,27	1.352,54
9	60090	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	1.562,18	3.124,36
10	60091	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX 260/SX300/SX 400	1,00	UN	1.716,03	1.716,03
11	60092	FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX 260/SX300/SX 400	1,00	UN	1.014,40	1.014,40
12	60093	"FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX 260/SX300/SX 400"	1,00	UN	1.014,40	1.014,40
13	60094	FONTE 13,8V - SX260/SX400	2,00	UN	2.705,07	5.410,14
14	60095	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	1,00	UN	3.804,00	3.804,00
15	60096	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	1,00	UN	3.804,00	3.804,00
16	60097	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	1,00	UN	4.226,67	4.226,67
17	60098	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	647,40	1.294,80



## Município de Capanema - PR

18	60099	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	304,32	608,64
19	60100	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	1.268,00	2.536,00
20	60101	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	676,27	1.352,54
21	60102	PELTIER - SX260/SX400	2,00	UN	862,24	1.724,48
22	60103	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	1.352,53	2.705,06
23	60104	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	3.043,20	6.086,40
24	60105	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX- 260/SX-300	2,00	UN	1.183,47	2.366,94
25	60106	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	2,00	UN	4.057,60	8.115,20
26	60107	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	1,00	UN	2.705,07	2.705,07
27	60108	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	2.366,93	2.366,93
28	60109	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	2.874,13	2.874,13
29	60110	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	7.608,00	7.608,00
30	60111	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	507,20	1.014,40
31	60112	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	1,00	UN	5.621,47	5.621,47
32	60113	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	1,00	UN	5.072,00	5.072,00
33	60114	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	650,00	CM	1,14	741,00
34	60115	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	350,00	CM	1,14	399,00
35	60116	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	750,00	CM	1,14	855,00
36	60117	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	180,00	CM	0,58	104,40
37	60118	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	100,00	H	450,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>148.282,80</b>
<b>Lote: 2 - LOTE 02 - APARELHO HEMATOLOGIA EB 7600 - EBRAM</b>						



## Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	40,00	H	450,00	18.000,00
2	60127	2-WAY VALVE (L)	1,00	UN	1.190,19	1.190,19
3	60128	3-WAY VALVE (L)	1,00	UN	1.592,07	1.592,07
4	60129	2-WAY VALVE (S)	1,00	UN	1.584,34	1.584,34
5	60130	3-WAY VALVE (S)	1,00	UN	1.978,50	1.978,50
6	60131	ABW 0002MM SILICONE TUBE	2,00	UN	429,19	858,38
7	60132	ASPIRATE KEY( WITH WIRE)	1,00	UN	580,97	580,97
8	60133	AUTO SAMPLE BOARD	1,00	UN	4.204,30	4.204,30
9	60134	BACK BOARD	1,00	UN	2.519,49	2.519,49
10	60135	BELT FOR FEEDING MOTOR	1,00	UN	618,28	618,28
11	60136	BELT FOR LOADING MOTOR	1,00	UN	618,28	618,28
12	60137	BELT HORIZONTAL	1,00	UN	469,04	469,04
13	60138	BELT VERTICAL	1,00	UN	618,28	618,28
14	60139	BUIDL-IN BARCODE READER	1,00	UN	10.510,76	10.510,76
15	60140	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	4,00	UN	385,77	1.543,08
16	60141	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	1,00	UN	580,97	580,97
17	60142	DC STEP MOTOR	1,00	UN	799,50	799,50
18	60143	DIFF BATH ASSEMBLY	1,00	UN	6.731,52	6.731,52
19	60144	DILUENT CAP ASSEMBLY	1,00	UN	874,12	874,12
20	60145	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	7.357,53	7.357,53
21	60147	FAN OF MAIN UNIT	2,00	UN	6.306,46	12.612,92
22	60148	FILTRO DE AR	4,00	UN	21,71	86,84
23	60149	FRONT BUTTON BOARD	1,00	UN	580,97	580,97
24	60150	INDICATOR BOARD	1,00	UN	874,12	874,12
25	60151	L OPTOCOUPLER	1,00	UN	1.961,44	1.961,44
26	60152	LATERAL OPTOCOUPLER	1,00	UN	580,97	580,97
27	60153	LIQUID DETECTION BOARD	1,00	UN	3.153,23	3.153,23
28	60154	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	1,00	UN	580,97	580,97
29	60155	LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	874,12	874,12
30	60156	LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	874,12	874,12
31	60157	LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	874,12	874,12
32	60158	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	10.093,42	10.093,42
33	60159	MAIN BOARD	2,00	UN	16.323,13	32.646,26
34	60160	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	1,00	UN	31,98	31,98
35	60161	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	1,00	UN	31,98	31,98



## Município de Capanema - PR

36	60162	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	1,00	UN	31,98	31,98
37	60163	ONE-WAY VALVE	1,00	UN	580,97	580,97
38	60164	OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	1,00	UN	50.741,60	50.741,60
39	60165	ORING DA CÂMARA	2,00	UN	863,39	1.726,78
40	60167	PINCH VALVE	1,00	UN	2.983,20	2.983,20
41	60168	POWER SUPPLY ASSEMBLY	1,00	UN	11.561,84	11.561,84
42	60169	PRESSURE CHAMBER	1,00	UN	874,12	874,12
43	60170	PRESSURE PUMP	2,00	UN	1.263,61	2.527,22
44	60171	PROBE WIBE	2,00	UN	21,71	43,42
45	60172	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1,00	UN	3.786,97	3.786,97
46	60173	REAGENT CLOSED BOARD	1,00	UN	1.684,81	1.684,81
47	60174	SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	8.833,68	8.833,68
48	60175	SENSOR (HORIZONTAL)	1,00	UN	874,12	874,12
49	60176	SENSOR VERTICAL	1,00	UN	874,12	874,12
50	60177	SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	1,00	UN	1.449,76	1.449,76
51	60178	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	7.357,53	7.357,53
52	60179	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	1,00	UN	580,97	580,97
53	60180	SWITCH WITH WIRE	1,00	UN	586,30	586,30
54	60181	SYRINGE MOTOR	1,00	UN	2.527,22	2.527,22
55	60182	TAYGON 0007	4,00	UN	31,73	126,92
56	60183	TUBE RACKS	1,00	UN	437,06	437,06
57	60184	TUBO BPT AY242002	1,00	UN	429,19	429,19
58	60185	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	2,00	UN	180,36	360,72
59	60186	TUBO SILICONE - S-50HL, AAX020	2,00	UN	180,36	360,72
60	60187	VACUUM PRESSURE CHAMBER	1,00	UN	874,12	874,12
61	60188	WASTE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	580,97	580,97
62	60189	WASTE PUMP	1,00	UN	4.204,30	4.204,30
63	60190	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1,00	UN	4.204,30	4.204,30
TOTAL						240.291,97

### Lote: 3 - Lote 003 - APARELHO VHS MINI CUBE - DISSE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	20,00	H	67,80	1.356,00
2	60166	KIT PREVENTIVA PARA O APARELHO VHS MIN CUBE - DIESSE.	1,00	UN	550,00	550,00
TOTAL						1.906,00



## Município de Capanema - PR

Lote: 4 - LOTE 04 - NAPARELHO BIOQUÍMICA BIO 200 - BIOPLUS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O APARELHO BIOQUÍMICA BIO 200 - BIOPLUS, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	40,00	H	100,00	4.000,00
2	60191	CUBETA TERMOSTATIZADA	3,00	UN	350,00	1.050,00
3	60192	DISCO DE FILTROS OPTICOS	3,00	UN	270,00	810,00
4	60193	FILTRO OPTICO DE 340NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	446,00	1.338,00
5	60194	FILTRO OPTICO DE 405NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	350,20	1.050,60
6	60195	FILTRO OPTICO DE 450NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	350,00	1.050,00
7	60196	FILTRO OPTICO DE 505NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	350,20	1.050,60
8	60197	FILTRO OPTICO DE 546NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	350,20	1.050,60
9	60198	FILTRO OPTICO DE 578NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	350,20	1.050,60
10	60199	FILTRO OPTICO DE 620NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	350,20	1.050,60
11	60200	FILTRO OPTICO DE 670NM DE INTERFERÊNCIA	3,00	UN	350,20	1.050,60
12	60201	JANELAS OPTICAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	3,00	UN	100,00	300,00
13	60202	JOGO DE CHAVES TACT DO TECLADO DO PAINEL (COM 5 PEÇAS)	3,00	UN	25,00	75,00
14	60203	LÂMPADA EXCITADORA C/ SUPORTE LÂMPADA PEFOCADA BIO200	3,00	UN	560,00	1.680,00
15	60204	MOTOR DE BOMBA PERISTALTICA	3,00	UN	128,00	384,00
16	60205	MOTOR DE POSICIONAMENTO DE FILTROS OPTICOS	3,00	UN	200,00	600,00
17	60206	ORINGS DE VEDAÇÃO PARA JANELAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	3,00	UN	100,00	300,00
18	60207	PLACA DIGITAL	3,00	UN	2.168,00	6.504,00
19	60208	SENSOR DE POSIÇÃO DO DISCO	3,00	UN	350,00	1.050,00
20	60209	TERMORREGULADOR DATEMPERATURA DA CUBETA	3,00	UN	370,00	1.110,00
21	60210	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA	4,00	UN	20,00	80,00
22	60211	TUBO DE ASPIRAÇÃO	4,00	UN	50,12	200,48





## Município de Capanema - PR

23	60212	TUBOS CALIBRADOS (TUBETAS), CAIXA COM 12 UNIDADES.	3,00	UN	121,60	364,80
24	60213	TUBO DE DRENO EXTERNO	4,00	UN	18,35	73,40
25	60214	TUBO DE DRENO INTERNO COM CAPA NEGRA E PRESILHA	4,00	UN	50,00	200,00
TOTAL						27.473,28

### Lote: 5 - LOTE 05 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60122	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	20,00	H	164,00	3.280,00
2	60215	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60	2,00	UN	820,00	1.640,00
TOTAL						4.920,00

### Lote: 6 - LOTE 06 - CARDIOVERSOR BIFASICO VIVO CMOS DRAKE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60123	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CARDIOVERSOR BIFASICO VIVO CMOS DRAKE, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	20,00	H	563,55	11.271,00
2	60216	BATERIA PARA CARDIOVERSOR	2,00	UN	810,00	1.620,00
3	60217	CABO DE ENERGIA	2,00	UN	80,00	160,00
4	60218	DISPLAY	2,00	UN	310,00	620,00
5	60219	JOGO DE PÁS ADESIVAS	2,00	UN	590,00	1.180,00
6	60220	PLACA FONTE	2,00	UN	810,00	1.620,00
7	60221	PLACA PRINCIPAL	2,00	UN	980,00	1.960,00
TOTAL						18.431,00

### Lote: 7 - LOTE 07 - DESFRIBILADOR DEA SAMARITAN PAD , MODELO SAM 350P

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60124	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA	20,00	H	493,38	9.867,60



## Município de Capanema - PR

		DESFIBRILADOR DE A SAMARITAN PAD, MODELO SAM 350P, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.				
2	60222	ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO 12V PARA DESFIBRILADOR	4,00	UN	280,00	1.120,00
3	60223	BATERIA INTERNA 12V A AH PARA DESFIBRILADOR	2,00	UN	680,00	1.360,00
4	60224	BATERIA SELADA PARA DESFIBRILADOR	2,00	UN	710,00	1.420,00
5	60225	CABO DE SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR	2,00	UN	200,00	400,00
6	60226	CAPACITOR 16UF 7000VDC PARA DESFIBRILADOR	2,00	UN	150,00	300,00
7	60227	CAPACITOR DE 32MF 9000V	2,00	UN	250,00	500,00
8	60228	JOGO DE PÁS ADESIVAS	2,00	UN	590,00	1.180,00
9	60229	PLACA CONTROLE DE CARGA	2,00	UN	780,00	1.560,00
10	60230	PLACA FONTE CONTROLE	2,00	UN	850,00	1.700,00
11	60231	TRANSFORMADOR P/ CV-10 E D-10	2,00	UN	700,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.807,60</b>

### Lote: 8 - LOTE 008 - ELETROCARDIOGRAFO CARDIO 7 BIONET

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60125	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIO 7 BINET, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.	20,00	H	550,00	11.000,00
2	60232	CABEÇOTE TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO	1,00	UN	540,00	540,00
3	60233	CABO DE PACIENTE 10 VIAS TIPO BANANA	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
4	60234	ELETRODO PRÉ CORDIAL EM PRATA CLORADA DE 24MM DE DIAMETRO COM PERA (BOMBA DE SUÇÃO) EM SILICONE	1,00	UN	350,00	350,00
5	60235	ELETRODO TIPO CLIP TRANSPARENTE	1,00	UN	190,00	190,00
6	60236	FONTE CHAVEADOR PAR ELETROCARDIOGRAFO	1,00	UN	260,00	260,00
7	60237	MICROPROCESSADOR PARA ELETROCARDIOGRAFO	1,00	UN	280,00	280,00
8	60238	PLACA DO TECLADO PARA ELETROCARDIOGRAFO	1,00	UN	410,00	410,00
9	60239	PLACA ELETRÔNICA PARA ELETROCARDIOGRAFO	1,00	UN	898,00	898,00



## Município de Capanema - PR

10	60240	PLACA PRÉ AMPLIFICADORA PARA ELETROCARDIÓGRAFO	1,00	UN	510,00	510,00
11	60241	RABICHO PARA ELETROCARDIÓGRAFO	1,00	UN	80,00	80,00
12	60242	TECLADO DE MEMBRANA PARA ELETROCARDIÓGRAFO	1,00	UN	550,00	550,00
13	60243	TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETROCARDIÓGRAFO	1,00	UN	490,00	490,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.008,00</b>

### Lote: 9 - LOTE 09 - OTOSCÓPIO CLÍNICO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60126	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA , MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OTOSCÓPIO CLÍNICO.	30,00	H	239,50	7.185,00
2	60244	ANEL EM NYLON PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	30,00	300,00
3	60245	BASE DE CABEÇOTE PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	90,00	900,00
4	60246	CHAVE ID PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	90,00	900,00
5	60247	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO	30,00	UN	70,00	2.100,00
6	60248	LENTE PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	80,00	800,00
7	60249	MOLA PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	20,00	200,00
8	60250	PELÍCULA PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	40,00	400,00
9	60251	PULHO EM LATÃO PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	35,00	350,00
10	60252	REGULADOR DE LUMINOSIDADE PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	70,00	700,00
11	60253	RESISTÊNCIA PARA OTOSCÓPIO	10,00	UN	45,00	450,00
12	60254	TAMPA PARA OTOSCÓPIO	5,00	UN	40,00	200,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.485,00</b>

### Lote: 10 - LOTE 10 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41425	AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR DE 80 A 120 PSI	2,00	UN	380,00	760,00
2	41428	BIELA PARA COMPRESSOR	4,00	UN	798,00	3.192,00
3	41431	BOBINA SOLENOIDES PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	10,00	UN	320,00	3.200,00
4	41437	CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	12,00	UN	1.250,00	15.000,00
5	41438	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	95,00	380,00
6	41442	CAMISA PARA COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO	4,00	UN	330,00	1.320,00
7	41453	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE	3,00	UN	1.368,00	4.104,00
8	41464	ESPELHO PARA REFLETOR	3,00	UN	439,00	1.317,00



## Município de Capanema - PR

9	41469	FILTRO PARA CABEÇOTE COMPRESSOR	3,00	UN	99,00	297,00
10	41470	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	8,00	UN	80,00	640,00
11	41475	JOGO DE JUNTA PARA COMPRESSOR	6,00	UN	249,00	1.494,00
12	41486	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	30,00	M	46,00	1.380,00
13	41490	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR	6,00	UN	175,00	1.050,00
14	41491	MOTORREDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	3,00	UN	2.660,00	7.980,00
15	41495	PALHETA DO CABEÇOTE COMPRESSOR	4,00	UN	95,00	380,00
16	41498	PEDAL PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTO	3,00	UN	387,00	1.161,00
17	41503	PISTÃO PARA COMPRESSOR	3,00	UN	188,00	564,00
18	41505	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR	3,00	UN	480,00	1.440,00
19	41506	PLACA LED PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	630,00	2.520,00
20	41515	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	3,00	UN	363,00	1.089,00
21	41519	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	4,00	UN	143,00	572,00
22	41520	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	3,00	UN	266,00	798,00
23	41531	ROLAMENTO PARA MOTOR DO COMPRESSOR	6,00	UN	177,00	1.062,00
24	41532	ROLAMENTO PARA VIRABREQUIM DO COMPRESSOR	6,00	UN	152,00	912,00
25	41535	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	10,00	UN	146,00	1.460,00
26	41536	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	8,00	UN	69,00	552,00
27	41537	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	8,00	UN	177,00	1.416,00
28	41539	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTO	6,00	UN	293,00	1.758,00
29	41540	SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	6,00	UN	151,00	906,00
30	41543	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTO	5,00	UN	197,00	985,00
31	41544	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTO	5,00	UN	176,00	880,00
32	41548	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	6,00	UN	980,00	5.880,00
33	41552	TURBINA COM EIXO MONTADO PARA MICRO MOTOR	8,00	UN	494,00	3.952,00
34	41554	VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO PARA AUTOCLAVE	8,00	UN	167,00	1.336,00
35	41556	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO ODONTO	5,00	UN	145,00	725,00
36	41559	VÁLVULA PILOTO PARA EQUIPO ODONTO	5,00	UN	171,00	855,00



## Município de Capanema - PR

37	41563	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	4,00	UN	429,00	1.716,00
38	42549	FECHADURA EXT PORTA DT UNO 2/4P	4,00	UN	175,00	700,00
39	48094	POTENCIÔMETRO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	3,00	UN	235,00	705,00
40	48101	RESERVATÓRIO COMPLETO BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	4,00	UN	248,00	992,00
41	48114	TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	2,00	UN	91,00	182,00
42	52541	CABEÇOTE PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	1,00	UN	2.200,00	2.200,00
43	52546	DISPARADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO	1,00	UN	1.068,00	1.068,00
44	52547	KNOBP/ REGISTRO DE AR E ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	6,00	UN	48,00	288,00
45	52549	CAPACITOR PERMANENTE DO MOTOR PARA COMPRESSOR	3,00	UN	170,00	510,00
46	52552	EJETOR VENTURI PARA SUGADOR	6,00	UN	195,00	1.170,00
47	52555	FILTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA	6,00	UN	250,00	1.500,00
48	52560	MANGUEIRA PU 8 MM P/ COMPRESSORES	25,00	M	33,00	825,00
49	52563	MANGUEIRA 8MM PARA SUGADOR	35,00	M	55,00	1.925,00
50	52565	MANOMETRO P/ AUTOCLAVE	6,00	UN	180,00	1.080,00
51	52566	MANGUEIRA TRIPLA LISA P/ EQUIPO	35,00	M	55,00	1.925,00
52	52569	MOTOR COMPRESSOR ISENTO DE OLEO C/ DOIS CABEÇOTES EM LINHA	2,00	UN	2.830,00	5.660,00
53	52572	PROTETOR ACRILICO P/ FOTOPOLIMERIZADOR	4,00	UN	125,00	500,00
54	52575	PLACA ELETRÔNICA CPU P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA	3,00	UN	1.160,00	3.480,00
55	52577	PORTA FUSÍVEL PARA AUTOCLAVE	8,00	UN	55,00	440,00
56	52582	SUORTE DE PONTAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA	4,00	UN	146,00	584,00
57	52584	TERMÔMETRO PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	270,00	1.080,00
58	52588	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	4,00	UN	480,00	1.920,00
59	56430	CABO DISPARADOR - RAIOS X ODONTOLÓGICO	1,00	UN	120,00	120,00
60	56431	CABO DE ENERGIA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	1,00	UN	310,00	310,00
61	56432	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	1,00	UN	790,00	790,00
62	56433	RODIZIO RAIOS X ODONTOLÓGICO	1,00	UN	70,00	70,00
63	56434	ABAFADOR DO ESGOTO CAIXA DE LIGAÇÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	15,00	UN	54,00	810,00
64	56435	ACOPLAMENTO DA GARRAFA PET PARA MESA AUXILIAR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	8,00	UN	312,00	2.496,00



## Município de Capanema - PR

65	56436	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	20,00	UN	8,00	160,00
66	56437	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼ PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	15,00	UN	8,00	120,00
67	56438	CARENAGEM PARA EQUIPO (MESA AUXILIAR). - CADEIRA ODONTOLÓGICA	1,00	UN	395,00	395,00
68	56439	CHAVE LIGA/DESL CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,00	UN	50,00	100,00
69	56440	CONEXÃO T PARA AR COMPROMIDO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	15,00	UN	45,00	675,00
70	56441	ENCOSTO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,00	UN	1.290,00	2.580,00
71	56442	ENGRENAGEM DA CABECEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	3,00	UN	356,00	1.068,00
72	56443	ESTOFAMENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA REVESTIDO EM CORVIM, PREFERENCIALMENTE NAS CORES AZUL, VERDE, CINZA.	3,00	UN	1.630,00	4.890,00
73	56444	FILTRO REGULADOR 1/4 COM MANOMETRO E SUPORTE. ODONTOLÓGICO	6,00	UN	280,00	1.680,00
74	56445	INJETOR VENTURY DE SUÇÃO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	6,00	UN	52,00	312,00
75	56446	KIT BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,00	KIT	530,00	1.060,00
76	56447	KIT CARENAGENS DIVERSAS CADEIRA ODONTOLÓGICA.	3,00	KIT	1.980,00	5.940,00
77	56448	KIT ENGATE RÁPIDO FÊMEA/MACHO 06 MM. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	10,00	KIT	60,00	600,00
78	56449	PEDAL DE ACIONAMENTO MÚLTIPLO COM MANGUEIRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	3,00	UN	980,00	2.940,00
79	56450	PEDAL DE COMANDO PARA EQUIPO. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	3,00	UN	510,00	1.530,00
80	56451	PLACA DE COMANDO DO PEDAL. - CADEIRA ODONTOLÓGICA	4,00	UN	1.160,00	4.640,00
81	56452	PORTA FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	8,00	UN	95,00	760,00
82	56453	TERMINAL BORDEM - CADEIRA ODONTOLÓGICA	10,00	UN	210,00	2.100,00
83	56454	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE TENSÃO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	3,00	UN	630,00	1.890,00
84	56455	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO - CADEIRA ODONTOLÓGICA	5,00	UN	260,00	1.300,00
85	56456	VÁLVULA DO SUPORTE DA PONTA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	8,00	UN	190,00	1.520,00
86	56457	VÁLVULA PNEUMÁTICA TRIPLA - CADEIRA ODONTOLÓGICA	4,00	UN	738,00	2.952,00



## Município de Capanema - PR

87	56458	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA AUTOCLAVE	12,00	UN	166,00	1.992,00
88	56459	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 21L	8,00	UN	170,00	1.360,00
89	56460	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 56L	8,00	UN	210,00	1.680,00
90	56463	CHAVE LIG/DESL AUTOCLAVE	6,00	UN	45,00	270,00
91	56464	CONJUNTO ELETROVALVULA DE VAPOR AUTOCLAVE	3,00	CONJ	700,00	2.100,00
92	56465	COPO GRADUADO - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	2,00	UN	90,00	180,00
93	56466	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 21L	1,00	UN	980,00	980,00
94	56467	ELETROVÁLVULA PARA AUTOCLAVE	6,00	UN	140,00	840,00
95	56468	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 21L	2,00	UN	480,00	960,00
96	56469	FUSÍVEL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (AUTOCLAVE, APARELHO DE PROFILAXIA) 5A, 15A, E 20ª	35,00	UN	8,00	280,00
97	56470	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 21 L 110/220 W	6,00	KIT	1.340,00	8.040,00
98	56471	KIT MANGUEIRA PARA DESPRESSURIZAR AUTOCLAVES	10,00	KIT	130,00	1.300,00
99	56473	KIT SELO DE SEGURANÇA PINOS DE METAL E BORRACHA - AUTOCLAVE	4,00	KIT	130,00	520,00
100	56474	MANIPULO DO FECHO DA PORTA PARA AUTOCLAVE	5,00	UN	132,00	660,00
101	56475	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 56L	5,00	UN	480,00	2.400,00
102	56476	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 21L	3,00	UN	425,00	1.275,00
103	56477	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 21L	6,00	UN	180,00	1.080,00
104	56478	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 56L	6,00	UN	210,00	1.260,00
105	56479	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 21L	2,00	UN	120,00	240,00
106	56480	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 21L	3,00	UN	180,00	540,00
107	56481	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 56L	6,00	UN	200,00	1.200,00
108	56482	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE	4,00	UN	138,00	552,00
109	56483	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA PARA AUTOCLAVE 21L	3,00	UN	420,00	1.260,00
110	56484	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 56L	4,00	UN	380,00	1.520,00
111	56485	CILINDRO CAMISA PARA COMPRESSOR	3,00	UN	377,00	1.131,00
112	56486	DISJUNTOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR	3,00	UN	180,00	540,00
113	56487	DRENO AUTOMATICO PARA COMPRESSOR	6,00	UN	144,00	864,00
114	56488	DRENO AUTOMATICO TEMPORIZADO COMPRESSOR	4,00	UN	861,00	3.444,00



## Município de Capanema - PR

115	56489	DRENO PADRÃO ¼ PARA0, AR COMPRIMIDO PARA COMPRESSOR	8,00	UN	129,00	1.032,00
116	56490	EMENDA RETA PARA COMPRESSOR	8,00	UN	66,00	528,00
117	56491	ESPIGÃO 1/4 - PARA COMPRESSOR	8,00	UN	55,00	440,00
118	56492	GRAXETA (ANEL) COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	5,00	UN	105,00	525,00
119	56493	JOGO DE ANÉIS GRAFITE PARA COMPRESSOR	6,00	UN	233,00	1.398,00
120	56494	JOGO VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	4,00	UN	139,00	556,00
121	56495	MANGUEIRA PU 10MM PARA COMPRESSOR	25,00	UN	48,00	1.200,00
122	56496	MOTOBOMBA COMPRESSOR	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
123	56497	PLATINADO PARA COMPRESSOR	3,00	UN	329,00	987,00
124	56498	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	6,00	UN	141,00	846,00
125	56499	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	4,00	UN	387,00	1.548,00
126	56500	VIRA STOP PARA COMPRESSOR	4,00	UN	192,00	768,00
127	56501	CANULA BOMBA VÁCUO	2,00	UN	199,00	398,00
128	56502	KIT SUCTOR BOMBA VÁCUO	2,00	UN	1.112,00	2.224,00
129	56503	MOTO BOMBA VÁCUO	1,00	UN	2.245,00	2.245,00
130	56504	PLACA ACIONAMENTO BOMBA VÁCUO	1,00	UN	641,00	641,00
131	56505	PORTA FUZIVEL BOMBA VÁCUO	2,00	UN	75,00	150,00
132	56506	BLOCO EJETOR DO SUCTOR VENTURY	10,00	UN	119,00	1.190,00
133	56507	BOTÃO REGISTRO ÁGUA	4,00	UN	47,00	188,00
134	56508	CAIXA DE LIGAÇÃO DO ESGOTO	5,00	UN	99,00	495,00
135	56509	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE PLÁSTICO	12,00	UN	142,00	1.704,00
136	56510	CANULA PONTEIRA DO SUGADOR DE ALUMINIO	8,00	UN	198,00	1.584,00
137	56511	CUBA CUSPIDEIRA EM PORCELANA	2,00	UN	550,00	1.100,00
138	56512	MANGUEIRA DE ÁGUA	30,00	M	52,00	1.560,00
139	56513	MANGUEIRA DE AR	35,00	M	68,00	2.380,00
140	56514	PONTEIRA DE BORRACHA	10,00	UN	82,00	820,00
141	56515	SUPORTE PARA SUGADOR	6,00	UN	192,00	1.152,00
142	56516	SUPORTE PONTAS	5,00	UN	189,00	945,00
143	56517	SUPORTE COM VALVULA	5,00	UN	228,00	1.140,00
144	56518	VÁLVULA DO SUPORTE PILOTO	5,00	UN	176,00	880,00
145	56519	CABEÇOTE REFLETOR led kit	2,00	UN	941,00	1.882,00
146	56520	CHAVE LIGA/DESLIGA - REFLETOR	8,00	UN	57,00	456,00
147	56521	LÂMPADA H3 - 12v 55w - REFLETOR	12,00	UN	89,00	1.068,00
148	56522	PEGA MÃO/MOLDURA COMPLETA - REFLETOR	4,00	UN	639,00	2.556,00
149	56523	PORTA FUZIVEL - REFLETOR	10,00	UN	75,00	750,00
150	56524	SOQUETE LÂMPADA - REFLETOR	5,00	UN	59,00	295,00
151	56525	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 - REFLETOR ODONTOLÓGICO	5,00	UN	427,00	2.135,00





## Município de Capanema - PR

152	56526	BOTÃO DE ÁGUA E AR PARA SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICO	8,00	UN	168,00	1.344,00
153	56527	FILTRO AR COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMATICO ODONTOLÓGICO	10,00	UN	281,00	2.810,00
154	56528	GARRAFA PET 01 L, PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	10,00	UN	99,00	990,00
155	56529	JUNTA DO SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	12,00	UN	149,00	1.788,00
156	56530	MANGUEIRA CORRUGADA ½ PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	30,00	M	67,00	2.010,00
157	56531	MANGUEIRA PU DE LIGAÇÃO AR DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	35,00	M	39,00	1.365,00
158	56532	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO ODONTOLÓGICO	1,00	UN	632,00	632,00
159	56533	SUPORTE DA PONTA EQUIPO ODONTOLÓGICO	5,00	UN	168,00	840,00
160	56534	ESTOFAMENTO COURVIM. PREFERENCIALMENTE NAS CORES VERDE, AZUL, CINZA. MOCHO ODONTOLÓGICO	8,00	M	141,00	1.128,00
161	56535	RODIZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	10,00	UN	59,00	590,00
162	56536	MOLA A GÁS, PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	5,00	UN	192,00	960,00
163	56537	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	4,00	UN	211,00	844,00
164	56538	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	35,00	UN	39,00	1.365,00
165	56539	CONJUNTO rotor MONTADO P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO	12,00	UN	381,00	4.572,00
166	56540	JUNTA SPRAY PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	15,00	UN	57,00	855,00
167	56541	PINÇA PARA ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTTON	15,00	UN	123,00	1.845,00
168	56542	PINÇA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	20,00	UN	129,00	2.580,00
169	56543	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	30,00	UN	98,00	2.940,00
170	56544	TAMPA COM ROSCA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	12,00	UN	102,00	1.224,00
171	56545	TAMPA SPRAY 03 FUROS PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	10,00	UN	63,00	630,00
172	56546	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO FG	10,00	UN	476,00	4.760,00
173	56547	TURBINA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH-BOTTON	10,00	UN	476,00	4.760,00
174	56548	ENGRENAGENS PARA CONTRA ÂNGULO	10,00	UN	423,00	4.230,00
175	56549	PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	10,00	UN	238,00	2.380,00
176	56550	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CONTRA ÂNGULO	10,00	UN	146,00	1.460,00



## Município de Capanema - PR

177	56551	TAMPA DIANTEIRA PARA CONTRA ÂNGULO	6,00	UN	79,00	474,00
178	56552	TRAVA BROCA PARA CONTRA ÂNGULO	6,00	UN	96,00	576,00
179	56553	ACOPLAMENTO TRASEIRO PARA MICRO MOTOR	6,00	UN	181,00	1.086,00
180	56554	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR	6,00	UN	399,00	2.394,00
181	56555	TERMINAL DUPLO MICRO MOTOR	6,00	UN	123,00	738,00
182	56556	BOBINA/VÁLVULA SOLENOIDE DO ULTRASSOM	8,00	UN	389,00	3.112,00
183	56557	KIT CANETA E MANGUEIRA PARA JATO BICARBONATO	3,00	UN	456,00	1.368,00
184	56558	KIT BANDEJA AUXILIAR - APARELHO DE PROFILAXIA	3,00	KIT	456,00	1.368,00
185	56559	KIT CANETA TRANSDUTOR COM CABO PARA PROFE DO ULTRASSON	3,00	UN	1.899,00	5.697,00
186	56560	NIPLE ADAPTADOR ENTRADA VÁLVULA SOLENÓIDE	6,00	UN	65,00	390,00
187	56561	PEDAL ELETRÔNICO PARA APARELHO DE PROFILAXIA (PROFE)	4,00	UN	231,00	924,00
188	56562	PLACA ELETRONICA CPU PARA APARELHO DE PROFILAXIA	4,00	UN	969,00	3.876,00
189	56563	TRANSFORMADOR	4,00	UN	210,00	840,00
190	56565	JOGO DE LENTES E FILTRO FOTOPOLIMERIZADOR	4,00	JG	418,00	1.672,00
191	56566	LÂMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	8,00	UN	99,00	792,00
192	56567	LED PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	8,00	UN	213,00	1.704,00
193	56569	MEMBRANA FOTOPOLIMERIZADOR	6,00	UN	65,00	390,00
194	56570	PLACA ELETRÔNICA CPU PARA AMALGAMADOR FOTOPOLIMERIZADOR	6,00	UN	632,00	3.792,00
195	56571	PLACA ELETRONICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	6,00	UN	879,00	5.274,00
196	56572	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	8,00	UN	382,00	3.056,00
197	56573	KIT PLACA COM RESISTÊNCIA MINI INCUBADORA	8,00	KIT	181,00	1.448,00
198	56574	LED INDICATIVO PARA INCUBADORA	8,00	M	70,00	560,00
199	56575	TAMPA PARA INCUBADORA	4,00	UN	70,00	280,00
200	56576	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS, VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES, DESINSTALAÇÕES, INSTALAÇÕES, E REVISÕES PERIÓDICAS NOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADOS NAS UNIDADES	300,00	H	160,00	48.000,00



## Município de Capanema - PR

		BÁSICAS DE SAÚDE NO INTERIOR E CIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.				
201	60255	- BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12L	1,00	UN	125,00	125,00
202	60256	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	4,00	UN	290,00	1.160,00
203	60257	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	1,00	UN	1.210,00	1.210,00
204	60258	KIT CIRCUITO ELE TRONICO PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L 110/220 W	6,00	UN	1.630,00	9.780,00
205	60259	KIT CIRCUITO ELETRONICO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L, 110/220 W	2,00	KIT	1.780,00	3.560,00
206	60260	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	1,00	UN	1.400,00	1.400,00
207	60261	CUBA EM INOX PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	1,00	UN	1.850,00	1.850,00
208	60262	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 12L 110/220 W	2,00	UN	130,00	260,00
209	60263	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L110/220 W	2,00	UN	250,00	500,00
210	60264	KIT RESISTÊNCIA TUBULAR PARA AUTOCLAVE 110/220 W	3,00	UN	250,00	750,00
211	60265	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE110/220 W	6,00	UN	812,00	4.872,00
212	60266	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 12L110/220 W	1,00	UN	380,00	380,00
213	60267	PINO SELO DE SEGURANÇA - PARA AUTOCLAVE	5,00	UN	109,00	545,00
214	60268	PLACA PAINEL AUTOCLAVE 70L E/OU 75L110/220 W	1,00	UN	560,00	560,00
215	60269	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56	3,00	UN	550,00	1.650,00
216	60270	ELETROVÁLVULA SOLENÓIDE COM EMBOLO DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75	1,00	UN	720,00	720,00
217	60271	VÁLVULA SOLENÓIDE COM BOBINA DE METAL PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	2,00	UN	420,00	840,00
218	60272	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	2,00	UN	220,00	440,00
219	60273	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	2,00	UN	180,00	360,00
220	60274	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	1,00	UN	198,00	198,00
221	60276	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 21L	1,00	UN	420,00	420,00



## Município de Capanema - PR

222	60277	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 50L E/OU 56L	1,00	UN	589,00	589,00
223	60278	CARENAGEM DA TAMPA DA PORTA PARA AUTOCLAVE 70L E/OU 75L	1,00	UN	673,00	673,00
224	60279	PENEIRA SEPARADORA DE DETRITOS PARA CUBA CUSPIDEIRA	6,00	UN	49,00	294,00
225	60280	SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	12,00	UN	281,00	3.372,00
226	60281	DISSIPADOR COM LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	2,00	UN	708,00	1.416,00
227	60282	KIT MOLDURA CABEÇOTE (HALÓGENO) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	2,00	KIT	649,00	1.298,00
228	60283	LÂMPADA LED 3W/ 10W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	3,00	UN	121,00	363,00
229	60284	PROTETOR FRONTAL ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	8,00	UN	191,00	1.528,00
230	60285	PROTETOR TRASEIRO ACRÍLICO - PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	3,00	UN	229,00	687,00
231	60286	DEFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	6,00	UN	241,00	1.446,00
232	60287	SACADOR DE BROÇAS UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	10,00	UN	61,00	610,00
233	60288	EIXO PINÇA COM ROTOR - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB - ODONTOLÓGICA	5,00	UN	345,00	1.725,00
234	60289	EIXO PINÇA COM ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - FG SACA BROCA	5,00	UN	723,00	3.615,00
235	60290	CORPO EJETOR DA CANETA JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	3,00	UN	783,00	2.349,00
236	60291	KIT ENGATE RÁPIDO AÇO INOX, MACHO 1/4 SEM VÁLVULA + ENGATE FÊMEA 1/4 COM VÁLVULA INDICADO PARA APARELHO ULTRASSON/PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	6,00	KIT	155,00	930,00
237	60292	TERMINAL TRASEIRO CANETA DO JATO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA	2,00	UN	124,00	248,00
238	60293	BASE CARREGADORORA PARA FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	2,00	UN	311,00	622,00
239	60294	FONTE CARREGADORA PARA BASE CARREGADORA DE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	6,00	UN	294,00	1.764,00
240	60295	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3.7V (1400MAH/ 1800MAH), (EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO)	4,00	UN	237,00	948,00



## Município de Capanema - PR

241	60296	CHAVE LIGA / DESLIGA – APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	3,00	UN	48,00	144,00
242	60297	CHAVE LIGA / DESLIGA – APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, USO ODONTOLÓGICO	5,00	UN	62,00	310,00
243	60298	LED 5 W PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	8,00	UN	382,00	3.056,00
244	60299	CABO ALIMENTAÇÃO PARA INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	4,00	UN	85,00	340,00
245	60300	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA MINI INCUBADORA (TESTE BIOLÓGICO)	4,00	UN	211,00	844,00
TOTAL						428.333,00

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição das peças a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues as peças;
- d) Prazo para entrega das peças;
- e) Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

**6.6.** O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

**6.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle



## Município de Capanema - PR

Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

**6.9.** Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

**6.10.** Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**6.11.** O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

**6.12.** A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças.

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Gustavo Vettori Schneider.

### **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**9.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

### **10. INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**Observação: Para a cotação dos valores referente ao lote 9 equipamentos odontológicos, além disso considerar a listagem dos equipamentos e a localização/Endereço/horários dos locais onde deverá ser realizada a prestação de serviços, conforme descrito nas tabelas abaixo:**

• **EQUIPAMENTOS/MARCAS:**

<b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>
<b>Bomba a vácuo</b>	<b>Cristófoli</b>
<b>Autoclave</b>	<b>Stermax, Sercon, ALT, Cristófoli, Digitalli</b>
<b>Compressor</b>	<b>Schuster, Gnatus, Motomil</b>
<b>Cadeira odontológica e Mesa auxiliar equipo</b>	<b>Kavo, Metalic, Gnatus, Dabi Atlante, Dentemed</b>



## Município de Capanema - PR

<b>Fotopolimerizador</b>	<b>Schuster, Gnatus, Kondortec</b>
<b>Amalgamador</b>	<b>SDI, Schuster, Kondortech, ALT MIX</b>
<b>Contra-ângulo</b>	<b>Kavo, Gnatus, DX, Dentflex</b>
<b>Alta rotação</b>	<b>Kavo, Gnatus, DX, Dentflex</b>
<b>Micromotor</b>	<b>Kavo, Gnatus, DX, Dentflex</b>
<b>Ultrassom odontológico/Profilaxia</b>	<b>Schuster, Kondortech, Gnatus, Dentemed</b>
<b>Raio - x odontológico</b>	<b>Gnatus</b>
<b>Mini incubadora</b>	<b>Stermax, Cristofolli, Biomeck</b>
<b>Mocho odontológico</b>	<b>Kavo, Gnatus, Dabi Atlante, Dentemed</b>
<b>Incubadora</b>	<b>Stermax, Cristofolli,</b>

• **LISTAGEM ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:**

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>ENDEREÇO</u></b>	<b><u>HORÁRIO</u></b>
Unidade de Saúde Central NIS II (UBS)	Bairro: Centro	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde São José Operário (UBS)	Bairro: São José Operário	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde São Cristóvão (UBS)	Bairro: São Cristóvão	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Nova Gaúcha (UBS)	Bairro Nova Gaúcha	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Santa Cruz (UBS)	Bairro Santa Cruz	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde São Luiz (UBS)	Distrito São Luiz	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Santa Clara (UBS)	Linha Santa Clara	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Santa Ana (UBS)	Linha Santa Ana	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Cristo Rei (UBS)	Distrito Cristo Rei	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Pinheiro (UBS)	Distrito Pinheiro	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Alto Faraday (UBS)	Linha Alto Faraday	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Duas Barras (UBS)	Linha Duas Barras	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Marechal Lott (UBS)	Linha Marechal Lott	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30
Unidade Básica de Saúde Tigrinho (UBS)	Linha Lageado Tigrinho	7h30 às 11h00 - 13h às 16h30

Capanema, 18 de dezembro de 2020

**Jonas Walter**  
**Secretário Municipal Saúde**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

### ANEXO – II

#### **MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 01/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO - IV

#### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## Município de Capanema - PR

### ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se  
diada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ..... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



## Município de Capanema - PR

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.4.** A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

**4.6.** O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



## Município de Capanema - PR

---

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.12. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)$$



## Município de Capanema - PR

365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

- 5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2141	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2303	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Gustavo Vettori Schneider**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



## Município de Capanema - PR

---

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da



## Município de Capanema - PR

---

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.





## Município de Capanema - PR

---

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

**a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

**b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## Município de Capanema - PR

---

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "Prática Conclusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "Prática Obstrutiva":**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



## Município de Capanema - PR

---

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 01/2021**.

**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2021.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

### **ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº 01/2021)**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 01/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



## Município de Capanema - PR

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO**

#### 1.1. XX

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 03 (Três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



## Município de Capanema - PR

---

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

2.9. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

2.10. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

2.11. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

2.12. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



## Município de Capanema - PR

---

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**3.2.** O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**3.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**3.2.3.** O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**5.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



## Município de Capanema - PR

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

**8.2.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

**8.3.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro



## Município de Capanema - PR

---

de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

**9.2.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem **2.2, para fins de recebimento definitivo**.

**9.2.1.** As solicitações mencionadas no subitem **2.2** deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

**9.3.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**9.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**9.5.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**9.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**9.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**9.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).





## Município de Capanema - PR

---

**9.9.** A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**9.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**9.11.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Gustavo Vettori Schneider**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

**11.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## Município de Capanema - PR

---

**11.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



## Município de Capanema - PR

---

Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** Devolução da garantia;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



## Município de Capanema - PR

---

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Representante Legal*  
**XXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*